MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1078/2006

PUBLICAÇÃO
Publicado no Oficial R.O.
JORNAL
Na Data 27/10/2006
Na Página 3
Ano 2006 Edição VI
Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

Institui, a partir do exercício de 2007, o IPC-A como Índice de atualização dos valores venais dos Imóveis situados na Área Urbana, do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os valores venais dos imóveis para efeitos de cálculos do IPTU, a partir do exercício de 2007 serão atualizados com base no IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado mensalmente pelo IBGE.

§1°. – Para o exercício de 2007 será aplicado o índice de 10,15% (dez vírgula quinze por cento), referente a apuração do período de abril de 2003 a outubro de 2004.

§2°. – Ocorrendo a extinção do referido índice será o mesmo substituído por outro índice oficial que contenha os mesmos objetivos do índice extinto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras